



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EDITAL

Licitação Convite: nº 001/2015 – (Tipo Menor Preço Global)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, Estado de São Paulo, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e as alterações pela Lei nº 8.883/1994 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.032/1995 de 28 de abril de 1995, Lei nº 9.648/1998 de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854/1467 de 27 de outubro de 1467, comunica aos interessados que fará realizar certame licitatório sob a modalidade “CONVITE” do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de acordo com as condições deste instrumento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audesp, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, e em conformidade com as especificações constante do Anexo I, do presente Edital e que tenha como Solução integrada:

Contabilidade Pública e Execução Orçamentária;
Portal da Transparência.

Todos os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), atender as normas vigentes, bem como atender eficazmente os objetivos que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

ANEXO VI – Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Os documentos de habilitação e proposta deverão protocolados no SETOR DE PROTOCOLO **até às 14:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2.015, cuja abertura se dará às 14:30 horas do mesmo dia 15 de Janeiro de 2.015,** ou, no primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente naquela data, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, sito na Rua dos Expedicionários nº 467, Centro, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

01 – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audep, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, e em conformidade com as especificações constante do Anexo I, do presente Edital e que tenha como Solução integrada:

Contabilidade Pública e Execução Orçamentária;
Portal da Transparência.

Todos os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), atender as normas vigentes, bem como atender eficazmente os objetivos que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 – Para a participação da presente licitação, as empresas especializadas no ramo de atividade competente ao objeto, deverão enviar os envelopes lacrados e rubricados em seu fecho com a citação da Carta Convite nº 001/2.015, ao Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, sito na rua dos Expedicionários, nº 467, até o dia e hora supra citado, pessoalmente ou através do correio, não sendo permitido atraso, nem mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega aquele protocolizado pelo Setor de Licitações:

a) Envelope nº 1 – Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA EDITAL CONVITE Nº 001/2.015

Devendo ainda conter os subtítulos:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS**

03 - DOS ENVELOPES:

31 – O “Envelope nº 1 – Habilitação” deverá conter:

- a) contrato social em vigor, acompanhado das cédulas de identidade dos sócios bem como das alterações;
- b) CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Instrução Normativa SRF nº 200 de 13 de setembro de 2002);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certificado de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade com a Receita Federal;
- f) Declaração de que não há fatos impeditivos de sua participação em licitações e de concordância com os termos do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- g) Declaração que não emprega menores em conformidade com o Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993 (lei de licitações)
- h) Qualificação Técnica:
- atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto licitado, comprovando a execução satisfatória de serviços de informática, com características e quantidades semelhantes às licitadas, sendo de maior relevância a comprovação dos sistemas de orçamento e contabilidade pública e Legislativo (AUDESP) e o cumprimento de todos os prazos contratuais.
 - Declaração da licitante de que, caso vencedora, apresentará registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, comprovando ser legítima proprietária dos Sistemas ofertados, propondo-se a apresentar a Certidão Federal de Registro, para a celebração do Contrato, com o propósito de se afastar o risco da violação a direitos autorais, e conforme Súmula no 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo combinada com a jurisprudência desse mesmo Órgão.

Obs: Os documentos relativos à habilitação **deverão ser apresentados, por cópia autenticada em cartório, ou publicado em órgão de imprensa oficial, exceto em relação às certidões que puderem ser extraídas pela “Internet”** (Rede Mundial de Computadores), as quais só serão consideradas após os procedimentos de pesquisa de validação efetuados internamente pelo Poder Público.

3.2 – O “Envelope nº 2 – Proposta” deverá conter:

- O formulário padronizado de proposta (Anexo II), em 1 via, que o licitante preencherá sem emendas e rasuras, que deverá ainda, vir em envelope lacrado em seu fecho, com a citação do número do convite, além da razão social da empresa ou nome do participante, de que constarão:

- a) Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;
- b) O valor da proposta, expresso em reais (R\$) - PREÇO DA GLOBAL DA MANUTENÇÃO MENSAL, incluindo-se o custo da implantação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- que deverá observar a instalação, customização, importação de dados e treinamento e PREÇO GLOBAL DA MANUTENÇÃO ANUAL dos sistemas propostos por item, incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários à realização dos serviços;
- c) A validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Condições de pagamento: pagamento mensal com vencimento todo dia 20 de cada mês.
 - e) Prazo do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993.

4. DOS QUE PODEM PARTICIPAR DO CONVITE:

4.1 - Além dos que foram regularmente convidados, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, com apresentação do certificado de cadastro.

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, diretas ou indiretas Federais, Estaduais ou Municipais.

4.2.3 – Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

4.2.4 – Que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Convite.

5.2 – A Comissão fará a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes ao ato.

5.3 – A Comissão verificará e inabilitará os licitantes cujas documentações não satisfizerem os requisitos nos termos deste Edital.

5.4 – Os envelopes das propostas dos licitantes previamente habilitados serão abertos após findo o prazo recursal ou resolvidos definitivamente todos os eventuais recursos ou impugnações, ou ainda, se houver expressado renúncia à interposição de recursos administrativos por parte dos licitantes.

5.5 – Após abertos os envelopes das propostas, estas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas providências tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentarem.

5.6 – Os documentos apresentados em desconformidade com o estabelecido no item 4 e seus sub-itens implicarão na desclassificação do proponente.

5.7 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sagrando-se a vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta de menor preço, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5.8 – Serão desclassificadas, sem direito a qualquer indenização, as propostas que não atenderem aos requisitos deste certame, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis (artigo 48, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

5.8.1 – Será considerada inexecutável, a proposta que for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da média das propostas classificadas.

5.8.2 - A média será obtida através da somatória de todas as propostas classificadas, dividindo-se pelo número de licitantes habilitados.

5.9 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.10 – Os erros meramente formais que porventura venham ser detectados na habilitação e na proposta não implicarão na desclassificação da mesma, desde que a Comissão, entenda que os mesmos sejam irrelevantes a proposta.

5.11 – De cada reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as concorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06. ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

6.1 – O (s) vencedor (es) do certame, após 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata, devidamente homologada e adjudicada, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para retirar cópia do instrumento equivalente (empenho). Transcorrido o prazo sem a manifestação do interessado, o mesmo decairá do direito de contratar com a Administração, facultando a esta, o direito de contratar com o licitante imediatamente classificado conforme dispõe o § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A despesa decorrente do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da rubrica Orçamentária:

Dotação: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A Contratada compromete-se a instalar os Sistemas de Contabilidade Pública, bem como o sistema de Transparência Pública, objetos deste Certame, no Prédio Administrativo desta Casa de Leis, sito na Rua dos Expedicionários, 467, centro, Artur Nogueira – SP e ainda dar treinamento técnico para 03 (três) servidores, sendo 02 servidores da área Contábil e 01 (um) servidor da área de informática, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

09 – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, todo dia 20 de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços à Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Artur Nogueira, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

9.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será executado através de cheque nominal em favor do Licitante vencedor, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor.

10.2 – A nota fiscal fatura será emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP, devendo constar o número, a data do vencimento e o número do Contrato.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 – O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo 12 (doze) meses a contar da assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Aos PROPONENTES serão assegurados os direitos de petição, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei, protocolizados no setor de Protocolo em horário de expediente; não sendo aceitos recursos vai fax ou e-mail.

12.2 – Interposto o Recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 – O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento do Recurso.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições deste CONVITE, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87, todos, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2 – Havendo inexecução total ou parcial da empresa proponente vencedora, a Administração poderá aplicar, além das demais sanções consignadas no art. 87 do mesmo estatuto, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação do ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 2 –

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



PROPOSTA, implica na sujeição a todas às exigências estabelecidas no ato convocatório, bem como em seus anexos.

14.2 – Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da Lei.

14.3 – Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestadas no mesmo endereço determinado para a entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas também, consultas telefônicas através do número (19) 3877-1097 – Setor de Licitações.

14.4 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações em vigor, sendo apreciados e decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da CJL e posteriormente ao Presidente da Câmara.

Artur Nogueira, 02 de Janeiro de 2.015


VEREADOR JOSMAR LUCK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I

CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS APLICATIVOS

REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA OS SISTEMAS APLICATIVOS

O presente Convite tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audeps, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, com suas devidas publicações na Internet, backup e sistemas de gerenciamento a distância. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993.

Realizar o levantamento e análise, durante o processo de customização, em conjunto com os funcionários do Setor de Processamento de Dados e Informática da Câmara Municipal de Artur Nogueira, de todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos novos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos, seus relacionamentos, etc.

Executar o serviço de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas da Câmara Municipal de Artur Nogueira utilizando os meios disponíveis. A Câmara Municipal de Artur Nogueira fornecerá os bancos de dados para migração.

Realizar o treinamento dos sistemas aplicativos na sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, para os técnicos ou usuários, sendo 30* (80) o número de pessoas a serem treinadas, estando assim distribuídas por sistema aplicativo:

Execução Orçamentária e Tesouraria	- 03 pessoas
Portal da Transparência	- 03 pessoas

Disponibilizar o suporte na sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;

Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;

Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

Fazer a manutenção corretiva dos aplicativos após o chamado do Setor competente, através de visita técnica quando se fizer necessária, no prazo máximo de 1 dia útil.

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

- Definir as características básicas e necessárias para a estrutura e funcionamento do sistema.

Características:

- Estrutura visual, GUI (Graphical User Interface - Interface Gráfica do Utilizador), deverá ser do tipo janelas, com menus e ícones facilitadores.

- Estrutura de Banco de Dados Cliente-Servidor. - Sistema multiusuário.

- Controle efetivo de segurança e auditoria em todo o sistema.

- Gerador de relatórios e documentos, possibilitando que os relatórios sejam enviados para tela, arquivo ou impressora.

- Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware ou software.

- Possuir uma rotina de backup, permitindo cópias automáticas (em CDRW, Pendrive ou HD) e possibilitar opção de restauração de arquivos se necessário algum reprocessamento.

- Permitir personalizar relatórios com a identificação da Câmara Municipal.

- Arquitetura integrada de sistemas com um perfeito relacionamento entre os componentes, permitindo uma comunicação automática e adequada de dados e a performance do funcionamento.

- A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si.

- Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.

- Armazenar, processar e representar datas anteriores, durante e posteriores ao presente ano.

- Possuir estrutura de suporte telefônico 0800, cabendo registrar que na ausência desta estrutura, todas as ligações procedentes da Câmara Municipal de Artur Nogueira, para quaisquer assuntos pertinentes à avença que se firmará, serão efetuadas na modalidade à cobrar ou similar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



- Oferecer a opção de Ajuda no sistema, específica para cada módulo.
- Possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) com licença Open Source (free).

Suportes e Serviços

- Fornecimento, implantação e migração dos dados existentes ao novo sistema.
- Treinamento aos departamentos envolvidos.
- Controle e execução de atualizações e revisões.
- Manutenção dos sistemas.
- Suporte através de visita mensal, bem como, telefone, e-mail, online e pessoalmente, quando solicitado.

1.1 1. CONTABILIDADE E TESOURARIA

Objetivo

- Executar e gerenciar os lançamentos de: arrecadações, pagamentos, transferências financeiras, transferências bancárias, adiantamentos e reversões de receita e despesa.
- Gerenciar as contas bancárias possibilitando a realização da conciliação bancária de forma automática.

Características

- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem gerar simultaneamente todas as partidas de débito e crédito conforme modelos fornecidos pelo TCE-SP através do projeto Audesp.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem ser configurados através de eventos contábeis que possam ser criados ou alterados pelo usuário.
- Possibilidade de utilização de histórico padrão nos lançamentos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.
- Criação e configuração dos lay-outs de cheques, individuais para cada conta bancária.
- Possibilidade de encerramento de datas após encerramento do respectivo movimento.
- Regime de competência anual.
- Integração com os demais sistemas financeiros e sistema de cadastros.

Composição

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



- Lançamentos de arrecadação possibilitando lançamentos de: receitas orçamentárias, transferências financeiras e receitas extra orçamentárias.
- Lançamentos de pagamentos possibilitando lançamentos de: despesas orçamentárias, transferências financeiras, despesas extra orçamentárias e adiantamentos.
- Lançamentos de transferências bancárias entre as diversas contas bancárias e entre a tesouraria e as contas bancárias
- Lançamentos de reversões de receitas orçamentárias
- Lançamentos de reversões de despesas orçamentárias
- Lançamentos de cheques
- Lançamento de extratos bancários
- Processamento automático da conciliação bancária
- Tabela de histórico padrão
- Tabela de responsáveis
- Consulta de todos os lançamentos gerados
- Consulta da tabela de histórico padrão
- Consulta da tabela de responsáveis
- Impressão de cheques

1.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo

- Controlar a execução do orçamento anual gerenciando cada conta de receita e cada dotação da despesa orçamentária quanto aos seus valores orçados e respectivas alterações orçamentárias, bem como, as movimentações das contas extraorçamentárias.

Características

- Possibilidade de empenhamento automático da folha de pagamento.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem gerar simultaneamente todas as partidas de débito e crédito conforme modelos fornecidos pelo TCE-SP através do projeto Audesp.
- Os lançamentos referentes aos fatos contábeis devem ser configurados através de eventos contábeis que possam ser criados ou alterados pelo usuário.
- Possibilidade de utilização de histórico padrão nos lançamentos.
- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Gerador de relatórios e documentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



- Regime de competência anual.
- Integração com os demais sistemas financeiros, sistema de cadastros e sistema de folha de pagamento.

Composição

- Tabela de classificação institucional definida pelo usuário
- Tabela de classificação econômica da receita orçamentária
- Tabela de classificação econômica da despesa orçamentária
- Tabelas de classificação funcional e programática
- Tabela de funções
- Tabela de subfunções
- Tabela de programas definida pelo usuário
- Tabela de ações definidas pelo usuário
- Tabela de projetos
- Tabela de atividades
- Tabela de operações especiais
- Tabela de fontes de recurso
- Tabela de códigos de aplicação com itens fixos e itens definidos pelo usuário
- Tabela de convênios vinculada com as tabelas de: fontes de recurso e códigos de aplicação (criação automática do código de aplicação do convênio)
- Tabela de contratos
- Tabela de precatórios
- Remuneração de agentes políticos
- Tabela de legislação
- Tabela de fixação da remuneração
- Tabela de fixação do reajuste
- Tabela de remuneração mensal
- Tabela de contabilistas para informações do MANAD
- Tabela de técnicos/empresas para informações do MANAD
- Tabela de histórico padrão
- Tabela de ordenadores e responsáveis
- Lançamento de reserva de dotação, complemento da reserva e anulação da reserva, possibilitando lançamento em cotas mensais.
- Lançamento do empenho da despesa, reforço do empenho e anulação do empenho, possibilitando: lançamento em cotas mensais e lançamento de subempenhos para pagamento de parcelas de empenhos globais e estimativos.
- Lançamento automático dos empenhos da folha de pagamento.
- Lançamento da liquidação da despesa e estorno de liquidação possibilitando: o lançamento das informações detalhadas das notas fiscais/recibos e também o lançamento das consignações a serem retidas dos credores (Ex.: INSS, IRRF, ISS, ...).

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



- Lançamentos de liquidação e cancelamento de restos a pagar.
- Lançamentos de ajustes das dotações orçamentárias (créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e anulações).
- Lançamento de despesas extraorçamentárias.
- Lançamentos contábeis independentes da execução orçamentária.
- Consulta da tabela de classificação institucional
- Consulta da tabela de classificação econômica da receita orçamentária
- Consulta da tabela de classificação econômica da despesa orçamentária
- Consulta da tabela de programas
- Consulta da tabela de projetos
- Consulta da tabela de atividades
- Consulta da tabela de operações especiais
- Consulta da tabela de fontes de recurso
- Consulta da tabela de códigos de aplicação
- Consulta da tabela de convênios
- Consulta da tabela de contratos
- Consulta da tabela de precatórios
- Consulta das tabelas de remuneração de agentes políticos
- Tabela de legislação
- Tabela de fixação da remuneração
- Tabela de fixação do reajuste
- Tabela de remuneração mensal
- Consulta da tabela de contabilistas
- Consulta da tabela de técnicos/empresas
- Consulta da tabela de histórico padrão
- Consulta da tabela de ordenadores e responsáveis - Consulta de todos os lançamentos gerados
- Impressão da nota de reserva de dotação
- Impressão da nota de empenho
- Impressão da nota de reforço de empenho
- Impressão da nota de anulação de empenho
- Impressão da nota de subempenho
- Impressão da nota de liquidação
- Impressão da nota de adiantamento
- Impressão da nota de parcela de restos a pagar
- Impressão da nota de despesa extraorçamentária
- Impressão do rol de empenhos
- Impressão do relatório de empenhos e subempenhos por vencimento
- Impressão do relatório de empenhos liquidados
- Consulta da tabela de projetos
- Consulta da tabela de atividades
- Consulta da tabela de operações especiais
- Consulta da tabela de fontes de recurso

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



- Consulta da tabela de códigos de aplicação
- Consulta da tabela de convênios
- Consulta da tabela de contratos
- Consulta da tabela de precatórios
- Consulta das tabelas de remuneração de agentes políticos
- Tabela de legislação
- Tabela de fixação da remuneração
- Tabela de fixação do reajuste
- Tabela de remuneração mensal
- Consulta da tabela de contabilistas
- Consulta da tabela de técnicos/empresas
- Consulta da tabela de histórico padrão
- Consulta da tabela de ordenadores e responsáveis - Consulta de todos os lançamentos gerados
- Impressão da nota de reserva de dotação
- Impressão da nota de empenho
- Impressão da nota de reforço de empenho
- Impressão da nota de anulação de empenho
- Impressão da nota de subempenho
- Impressão da nota de liquidação
- Impressão da nota de adiantamento
- Impressão da nota de parcela de restos a pagar
- Impressão da nota de despesa extraorçamentária
- Impressão do rol de empenhos
- Impressão do relatório de empenhos e subempenhos por vencimento
- Impressão do relatório de empenhos liquidados
- Demonstrativo dos créditos adicionais
- Demonstrativo das transferências financeiras
- Audesp
- Exportação de dados para publicação no Portal da Transparência
- Exportação de dados para o MANAD
- Encaminhamento dos dados para o TCE-SP através do coletor Audesp e através do site via interação direta.

1.1.3. Portal da Transparência – Serviços Online

Objetivo

- Realização de consultas, através da Internet, das informações contidas nos sistemas do SIAP (Sistemas Integrados para Administração Pública).
- Permite que o órgão público deixe disponível no site oficial diversos tipos de serviços, promovendo a integração e o desenvolvimento do governo eletrônico para os cidadãos e empresas do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



Características

- Possibilidade dos relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora.
- Integração com os sistemas do SIAP.

Composição

- Consulta dos processos pelo número
- Consulta de processos apensados
- Consulta dos despachos dos processos
- Consulta das tramitações dos processos
- Consultas e impressões via WEB (com senha de acesso):
- Holerith;
- Planilha financeira;
- Informe de Rendimentos Anual.
- Consultas e impressões via WEB (com senha de acesso):
- Vida funcional;
- Tempo de serviço.
- Consulta de dados referentes ao sistema de Compras e Materiais
- Consulta de dados referentes ao sistema de Tesouraria
- Consulta de dados referentes aos sistemas financeiros

1.2. Implantação de Sistema de Gerenciamento Administrativo com as Seguintes características:

1.2.1. O Sistema de Gerenciamento Administrativo deve possuir acesso através de nome de usuário e senha. Cada usuário terá em seu poder essas informações para efetuar as alterações para cada vereador, caso o usuário acesse pelo perfil Vereador, ou para efetuar as alterações no portal através do perfil Administrador. Para cada Vereador poderá ser indicado um Administrador que definirá os níveis de acesso ao sistema para o respectivo Gabinete. O acesso aos dados e uso do sistema será bloqueado ou vedado quando o Vereador ou Suplente em Exercício deixar o exercício da função.

Requisitos:

- O sistema do Portal Transparência deverá ser compatível com a Plataforma **Windows Server 2.012** (Sistema Operacional instalado em nosso Servidor Geral)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
 Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 CNPJ 00.000.000/0000-00
 Endereço completo
 CEP.
 Telefones e/ou fax
 e-mail

TEM	DESCRIÇÃO DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audep, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações.	12		
	R\$			

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00 (...).

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Convite nº 001/2015, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Convite e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxx, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

Em cumprimento às exigências do Edital do Convite nº XXX/XXXXXXXX, credenciamos junto a Câmara Municipal de XXXXXXXX, o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expeditor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do responsável legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

Vimos pela presente apresentar a V. S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/06)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

A Empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, com sede à
_____, por
seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do
artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou
empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

XXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
 Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do CONVITE N.º 001/2015, da Câmara Municipal de Artur Nogueira, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

XXXXXXXX, de de 2015.

 (Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
 Convite: n.º 001/2015 – Tipo Menor Preço Global

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

 (Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB O N.º _____, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A _____.

A CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, à XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG n.º(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF n.º ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., n.º, (cidade) e (UF), perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada por despacho no Processo n.º 119/2015 e que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audesp, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações, em conformidade com o CONVITE n.º 001/2015 que, com todos os documentos constantes do Processo, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços são os seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



TEM	DESCRIÇÕES DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	O presente CONVITE tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, incluindo treinamento de pessoal, assistência técnica, implantação e migração, de Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário, envolvendo os serviços de: Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, em conformidade com a legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Audep, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência, Lei de acesso a informação e demais legislações.	12		

O valor global do contrato é de R\$ 0,00 (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Artur Nogueira por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666.1993.

Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC – FIPE) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

A renovação do termo contratual respectivo sempre será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Câmara Municipal de Artur Nogueira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



A contratada interessada na renovação do termo contratual respectivo deverá comprovar idoneidade fiscal e financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 2) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado) e Municipal (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município) do domicílio ou sede da contratada, bem como do município de origem;
- 4) Inexistência de ação falimentar e de ação executiva patrimonial (Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível da Comarca da sede da contratante).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária n.º **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Deverá manter-se inalterada a equação financeira do presente Contrato, sendo vedada à possibilidade de reajuste contratual antes do período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA QUINTA - DO NOTICIOSO OFICIAL

Em razão das determinações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/97, que define as condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, as Sessões Plenárias serão substituídas por um Noticioso Oficial que poderá ter duração de até duas horas, cuja edição será analisada e aprovada pela Secretaria da Câmara Municipal de Artur Nogueira. A remuneração será realizada nos termos do item 4.1.4 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

a) prestar exclusivamente os serviços de instalação, e ou implantação, bem com a migração de todos os dados existentes nos atuais Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência;

b) prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

c) executar os serviços de instalação, e ou implantação, bem com a migração de todos os dados existentes nos atuais Sistemas Integrados de Informática no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

d) realizar manutenção corretiva, sempre que necessária, dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

e) realizar manutenção preventiva, bimestralmente, dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, a qual poderá ser dispensada a critério do Chefe do Setor de Processamento de Dados e Informática;

f) fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, somente, pessoal, contratualmente, subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;

g) não ceder, transferir ou terceirizar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

n) manter os sistemas nos padrões exigidos pela CONTRATANTE no Edital e seus anexos e, ainda, atualizados em relação à legislação, quando alteradas, objetivando o atendimento a mesma, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual;

o) realizar o treinamento de todos os funcionários previstos no Edital, através de equipes específicas de cada um dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os Contabilidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Processamento de Dados e Informática;

i) realizar treinamento obrigatório de todos os funcionários previstos no Edital, após a conclusão da instalação e/ou implantação e da migração de todos os dados, bem como das atualizações dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência;

m) observar a elaboração de todos os documentos constantes dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência, conforme os layout's a serem definidos pelos os usuários;

o) emitir, após o atendimento, relatório da manutenção corretiva, devendo constar, obrigatoriamente, número de controle, data, descrição do serviço realizado, software objeto da manutenção, assinatura do responsável e ciência do funcionário da CONTRATANTE;

p) realizar cópia de segurança bimestral e, sempre antes da realização das manutenções corretivas dos Sistemas Integrados de Informática destinados à Gestão Pública, envolvendo os sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Execução Orçamentária e Portal da Transparência;

r) arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos funcionários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do contrato;

s) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

t) comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

u) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

t) a CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços de acordo com os prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com as condições estipuladas neste instrumento;

b) realizar os pedidos de manutenção corretiva e as autorizações de serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, pelo Setor responsável, constando, indicando o software, resumo do problema, horário, data e nome do responsável;

c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

g) fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de XXXXXXXXXX, não deverão ser interrompidos.

h) assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

De acordo com o objeto do Contrato, previsto na Clausula Primeira, o pagamento será feito à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais, todo dia

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

20 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados e executado satisfatoriamente os serviços contratados.

A primeira parcela será paga somente após a instalação e/ou implantação, treinamento e conversão de dados do Sistema de Gestão.

§ 1º - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

§ 2º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência n.º 003/2003.

Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1., 14.2. 15.1. e 15.3., do Edital de Licitação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA;

§ 1º - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo único – É vedada a CONTRATANTE utilizar-se do período supra como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 2º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

§ 3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser
efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro do presente contrato será a Vara Distrital de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim-SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

XXXXXXXX, em XX de XXXXXXX de 2015.